



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/845929

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
078/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA IG
DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, Endereço: Travessa Lomas Valentina, nº 2625, sala: 308 Bairro: Marco, cidade de Belém/PA, CEP: 66.093-677, e-mail: concretizacomercio@gmail.com, fone: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 27.363.204/0001-43, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 6803583 SSP/PA e do CPF nº 119.965.919-32, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 - PCPA**, e **Processo Administrativo Nº 2023/845929**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição materiais de linha branca (60 bebedouros elétricos) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO
1	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO DE COLUNA – PARA GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS – COM DUAS OPÇÕES DE TEMPERATURA (FRIA E NATURAL) – GARANTIDA DE FÁBRICA DE 1 ANO – CAPACIDADE 110 VOLT – SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO “A” - PRODUTO EXIGE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	60	LIBELL	X





4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1 Da Contratante

- 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos;
- 4.1.4 Designar servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 4.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.6 Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- 4.1.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.
- 4.1.8 Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constantes no Termo de Referência.

4.2 Da Contratada

- 4.2.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo;
- 4.2.2 Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 4.2.3 Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 4.2.4 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante com padrões de qualidade, em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.
- 4.2.5 Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constantes no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o fornecedor, efetuar a substituição do produto, também em 15 (quinze) dias após a comunicação do servidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

- 6.1 valor do presente Contrato é de **R\$ 37.441,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/845929

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO DE COLUNA	60	R\$ 624,03	R\$ 37.441,80
VALOR GLOBAL: R\$ 37.441,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)				

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01700000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada;

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

8.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

8.4 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0047 – CONTA CORRENTE: 000826164-4

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 Os preços do objeto deste Contrato são fixos e não reajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS OBJETOS:

10.1 Garantia mínima para os objetos desta licitação será de 12 (doze) meses.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ICARO GABRIEL DOS
SANTOS DE
OLIVEIRA:11996591932

Assinado de forma digital por
ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE
OLIVEIRA:11996591932
Dados: 2023.08.08 15:42:39 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/845929

10.2 A garantia do objeto deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, o que for maior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 O material deverá ser entregue em parcelas conforme a necessidade do órgão contratante, tal solicitação será feita pelo fiscal do referido contrato

11.2 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César no 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.3 Qualquer mudança no cronograma de entrega deverá ser aprovada pelo Almoxarifado Geral do CBMPA

11.4 A entrega será feita de acordo com a solicitação do contratante.

11.5 O prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, o CBMPA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;

13.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

13.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Polícia Civil pela não execução parcial ou total do contrato;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA:11996591932
Assinado de forma digital por ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA:11996591932
Dados: 2023.08.08 15:45:43 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/845929

13.1.5 Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

13.1.6 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.1.7 Decorrido 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2 As multas, aplicadas após a regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.3 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.4 A Licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6 As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos, comprováveis, a critério da autoridade competente da Polícia Civil do Pará e formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

15.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme parecer CONJUR Nº 1720/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto nº 10.024/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA:11996591932
OLIVEIRA:11996591932
Assinado de forma digital por ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA:11996591932
Dados: 2023.08.08 15:47:10 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/845929

16.2 A Polícia Civil do Estado do Pará / CBMPA deverão ser informados sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

16.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo como art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

17.1 Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93

18.2. A vigência será de 08/08/2023 até 08/08/2024.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

19.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9 Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/845929

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 12.846/2013 seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

21.2.1 Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente

21.2.2 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 08 de Agosto de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ICARO GABRIEL DOS SANTOS
DE OLIVEIRA:11996591932

Assinado de forma digital por ICARO
GABRIEL DOS SANTOS DE
OLIVEIRA:11996591932
Dados: 2023.08.08 14:18:53 -03'00'

Icaro Gabriel Dos Santos De Oliveira
IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 124/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/845929 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1, como Fiscal do Contrato nº 078/2023, celebrado com a Empresa IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 27.363.204/0001-43, cujo objeto é a aquisição materiais de linha branca (60 bebedouros elétricos) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN QBM SIDNEY LIMA DOS SANTOS, MF: 5162238/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA

PORTARIA Nº 065/2023/Gab. Diretor/FASPM –

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 01, 02 e 03 de Agosto de 2023; Quantidade de Diárias: 03 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 972723

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 122/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 076/2023
Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, MF: 57190113
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES, MF: 57189406/1
Objeto: Aquisição materiais de linha branca (40 botijões de gás, 50 fornos micro-ondas e 400 colchões) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: J M FONSECA MARTINS LTDA
CNPJ: 35.822.821/0001-98
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972760

EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 073/2023
Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, MF: 54184148/2
Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, MF: 57217779/1
Objeto: Aquisição material de linha branca (40 refrigeradores) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.183.517/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972749

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 074/2023
Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, MF: 54184148/2
Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, MF: 57217779/1
Objeto: Aquisição material de linha branca (30 frigobares) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.822.886/0001-70
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972750

EXTRATO DA PORTARIA Nº 121/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 075/2023
Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, MF: 57190113
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES, MF: 57189406/1

Objeto: Aquisição material de linha branca (40 fogões) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.889.651/0001-01
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972751

EXTRATO DA PORTARIA Nº 123/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 077/2023
Fiscal Titular do Contrato: MAJ QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, MF: 57190113
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES, MF: 57189406/1
Objeto: Aquisição materiais de linha branca (200 beliches) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ROCHA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 08.408.448/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972762

EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 078/2023
Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1
Fiscal Suplente do Contrato: ST TEN BM SIDNEY LIMA DOS SANTOS, MF: 5162238/2
Objeto: Aquisição materiais de linha branca (60 bebedouros elétricos) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 27.363.204/0001-43
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972763

EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/IN/CONTRATO, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/845929
Contrato nº 079/2023
Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS, MF: 5932586/1
Fiscal Suplente do Contrato: ST TEN BM SIDNEY LIMA DOS SANTOS, MF: 5162238/2
Objeto: Aquisição materiais de linha branca (30 televisores) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972764

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

Processo Nº 2023/845929
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022 - PCPA
Objeto: Aquisição materiais de linha branca (200 beliches) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
Fonte de Recurso: 01700000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
Natureza da Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Fonte de Recurso: 01700000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
Natureza da Despesa: 339030
Plano Interno: 4120008338C
Valor Global: R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta dois mil e oitocentos centos)
Data da assinatura: 08/08/2023
Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
Contratada: ROCHA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 08.408.448/0001-50
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972745

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

Processo Nº 2023/845929
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 - PCPA

Objeto: Aquisição materiais de linha branca (60 bebedouros elétricos) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 37.441,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
 Contratada: IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
 CNPJ: 27.363.204/0001-43
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Processo Nº 2023/845929
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - PCPA
 Objeto: Aquisição materiais de linha branca (30 televisores 55 polegadas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 73.735,20 (setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
 Contratada: MICROSENS S.A
 CNPJ: 78.126.950/0011-26
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972748

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo Nº 2023/845929
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 - PCPA
 Objeto: Aquisição material de linha branca (30 frigobares) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais)
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
 Contratada: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 34.822.886/0001-70
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo Nº 2023/845929
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 - PCPA
 Objeto: Aquisição material de linha branca (40 refrigeradores) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 95.711,60 (noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
 Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 32.183.517/0001-50
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972736

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Processo Nº 2023/845929
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PCPA
 Objeto: Aquisição material de linha branca (40 fogões) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 24.014,80 (vinte e quatro mil, quatorze reais e oitenta centavos)
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024
 Contratada: ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 28.889.651/0001-01
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972741

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

Processo Nº 2023/845929
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 - PCPA
 Objeto: Aquisição materiais de linha branca (40 botijões de gás, 50 fornos micro-ondas e 400 colchões) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 01700000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 169.725,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
 Data da assinatura: 08/08/2023
 Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024.
 Contratada: J M FONSECA MARTINS LTDA
 CNPJ: 35.822.821/0001-98
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 972742

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:
 Pregão eletrônico nº 006/2023 – CBMPA, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por item, valor global máximo estimado R\$ 79.907,50.
 Objeto: Aquisição de notebook, projetor multimídia e HD externo.
 Pregoeiro titular: MAJ BM Sandro da Costa Tavares
 Pregoeiro suplente: MAJ BM Renata de Aviz Batista.
 Data de abertura: 25/08/2023, às 10h30min (horário de Brasília).
 Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.
 Belém-Pará, 10 de agosto de 2023.
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 972768